MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)

# APÊNDICE III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo **é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas no Edital e seus anexos**, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Colégio, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

## 3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das

faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controledo prestador.

**4. SANÇÕES**

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária ou semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar de acordo com as demandas do cronograma a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada requisição, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade daprestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhadoao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de

Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções.

## 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o período de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

**Tabela 1**

| Grau | Correspondência |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato. |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato. |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato. |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato. |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato. |

**Tabela 2**

| Infração | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Grau** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Deixar de cumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador por item e por ocorrência | 03 |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 6 | Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 7 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 8 | Falta de contato com o preposto durante a execução do contrato no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro doperíodo de aferição:

| **Grau 01** | |
|---|---|
| **Dia/Semana de referência** | |
| **Total de Ocorrências** | |
| **Data da Ocorrência** | **Descrição** |
| | |
| | |
| **Grau 02** | |
| **Dia/Semana de referência** | |
| **Total de Ocorrências** | |
| **Data da Ocorrência** | **Descrição** |
| | |
| | |
| **Grau 03** | |
| **Dia/Semana de referência** | |
| **Total de Ocorrências** | |
| **Data da Ocorrência** | **Descrição** |
| | |
| | |
| **Grau 04** | |
| **Dia/Semana de referência** | |
| **Total de Ocorrências** | |
| **Data da Ocorrência** | **Descrição** |
| | |
| | |
| **Grau 05** | |
| **Dia/Semana de referência** | |
| **Total de Ocorrências** | |
| **Data da Ocorrência** | **Descrição** |
| | |
| | |

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Colégio Militar de Brasília (CMB) e a empresa_____, CNPJ n°_____, e é parte integrante do contrato decorrente doEdital Pregão Eletrônico nº__/2024, celebrado para prestação de serviços continuados de manutenção do parque aquático para atender as necessidades da Administração do CMB.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntosno provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresentaobjetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília-DF, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA